



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS

R. Quinze de Janeiro, 11 - Bairro Centro - CEP 92010-300 - Canoas - RS - <https://www.canoas.rs.gov.br/>

DESPACHO

Prezada,

Compulsando o parecer técnico da Secretaria requisitante (doc. 3089648), que analisou as especificações dos equipamentos ofertados, manifesto-me conforme segue:

ITEM 1 (TP-Link EAP650): REPROVAÇÃO, ante o não cumprimento de dois critérios críticos de hardware descritos no termo de referência.

ITEM 2 (TP-Link SG2428P): DESCLASSIFICAÇÃO. As divergências apontadas (déficit de 130W no Budget PoE, ausência de portas console e presença de ventoinhas) constituem requisitos essenciais e insaneáveis, impossibilitando a aceitação da proposta.

ITEM 3 (TP-Link ER8411): ACEITE. O equipamento supera as exigências editalícias, configurando vantagem técnica e maior longevidade para a infraestrutura pública.

Diante do exposto, encaminho os autos ao Agente de Contratação para as providências administrativas e continuidade do certame.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JERRI ADRIANO O GONCALVES, Almoxarife**, em 26/04/2026, às 18:17, conforme art. 4º, do Decreto nº 221, de 22 de junho de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.canoas.rs.gov.br/autentica_sei.php informando o código verificador **3093241** e o código CRC **59B54B22**.